



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2024**

**Coronel Ezequiel, 17 de dezembro de 2024**

**DECLARA A NULIDADE DA COMISSÃO CRIADA PELA PORTARIA Nº 27/2023, DECLARA EXTINTA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2023, CRIADA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, Kenia Costa Farias de Macedo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, especialmente, do artigo 136,

**CONSIDERANDO** a sentença proferida nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - 0801075-54.2023.8.20.5126, que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para declarar nulos os atos da Comissão Especial de Inquérito, excluindo o seu presidente de novo sorteio para constituição de nova Comissão processante;

**CONSIDERANDO** a sentença proferida nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL nº: 0800952-56.2023.8.20.5126, que CONCEDO EM PARTES A SEGURANÇA para que a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 27/2023 providencie a adequação do rito do processo de cassação por infração político-administrativa do impetrante às normas do Decreto-Lei nº 201/67, observando a prevalência das disposições desta última naquilo que colidir com o Regimento Interno da Câmara Municipal e for mais favorável ao investigado, notadamente quanto ao tempo máximo permitido para sua defesa oral (02 horas), quórum qualificado para afastamento definitivo do gestor (2/3 dos membros da câmara) e o prazo máximo para finalização do processo (90 dias);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, que afirma que se a Comissão Parlamentar de Inquérito não concluir os seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, por maioria absoluta e antes do término do prazo, a requerimento de membro da Comissão, a prorrogação do prazo para funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito;

**CONSIDERANDO** que no dia 17 de dezembro ocorrerá a última sessão ordinária e a finalização da legislatura.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica anulada a Portaria nº 27/2023, assim como ficam anulados a Comissão Especial de Inquérito por ela criada e todos os atos produzidos pela Comissão.

**Art. 2º** Considerando que ainda existe a denúncia escrita da suposta infração, o plenário será consultado novamente sobre o seu recebimento pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

**Art. 3º** No caso de não recebimento da denúncia, pela Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, arquivem-se o processo ou sigam os tramites regimentais, em caso de recebimento.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

**Art. 4º** Fica extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2023, criada pelo Ato da Presidência nº 004/2023, nos termos do artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, considerando que não foi apresentado, no prazo regimental, a conclusão dos trabalhos da Comissão ou requerimento de prorrogação do referido prazo.

**Art. 5º** Esse Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 17 de dezembro de 2024

*Kenia Costa Farias de Macedo*

KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN